

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara como patrimônio cultural e artístico do Estado do Pará a "Dança Carimbó", e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e artístico do Estado do Pará, a "Dança Carimbó", representando as tradições e costumes paraenses.

Parágrafo único. Esta declaração cumpre os fins previstos no Título IX, Capítulo II, Seção II, arts. 17, III, 18, VII e 286, I e III da Constituição do Estado do Pará,

Art. 2º Esta Lei objetiva preservar, conservar e proteger as formas de expressão, objetos, documentos, fantasias e músicas da "Dança Carimbó".

Art. 3º É facultado apoio técnico, financeiro e cultural do Estado do Pará, através de seus órgãos afins, podendo firmar parceria com entidades civis de direito privado, sem finalidade lucrativa através da celebração de convênios, contratos ou outro instrumento legal.

Art. 4º Fica incluído o Carimbó nos calendários histórico, cultural, artístico e turístico anual do Estado do Pará.

Art. 5º Cabe ao Estado, através dos órgãos gestores da política estadual de cultura, registrar, manter e garantir os patrimônios documentais, fonográficos e audiovisuais das entidades civis de direito privado organizadas na representação da "Dança Carimbo".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.346, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Católica Movimento Familiar Cristão - Belém. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Católica Movimento Familiar Cristão - Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.347, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a concessão de Pensão Especial em favor de MARIA ÍTALA NAZARÉ RIBEIRO LIMA e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial em favor da Sra. MARIA ÍTALA NAZARÉ RIBEIRO LIMA, viúva do ex-servidor FRANCISCO ALVES SOARES, considerando os relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, bem como o fato da referida viúva não possuir fonte de renda, por depender economicamente do falecido.

Art. 2º A Pensão Especial de que trata o art. 1º desta Lei é no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º O índice de reajuste da Pensão ora concedida será o mesmo aplicado aos servidores públicos civis estaduais.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão ora outorgada correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.000, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade do Ministério Público do Estado instalar sede própria visando garantir melhor espaço para o cumprimento de suas atribuições institucionais;

Considerando, ainda, que o imóvel atende às necessidades do

Ministério Público Estadual, tendo em vista sua localização e amplitude,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - Ministério Público Estadual, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Rua Manoel Barata, nº 1.307, no Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente, 98,00m (noventa e oito metros) pela lateral direita, 27,35 + 2,25 + 69,25m (vinte sete metros e trinta e cinco centímetros + dois metros e vinte e cinco centímetros + sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros) pela lateral esquerda que apresenta configuração por alinhamento quebrado, 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 871,45m² (oitocentos e setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Ministério Público Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.001, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 073/2009-GP, de 22 de outubro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 029/2009-GP, de 23 de junho de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Garrafão do Norte, com vigência de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que através do Decreto nº 073/2009-GP, de 22 de outubro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, foi prorrogada a "situação de emergência" em áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 029/2009-GP;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 073/2009-GP, de 22 de outubro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

DECRETO Nº 073 /2009-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Garrafão do Norte, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302), de acordo com o Decreto nº 029/2009 de 23jun2009.

FRANCISCO CHAVES FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições legais e, com base no que preceitua a lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 029/2009-GP, de 23 de junho de 2009, homologado pelo Decreto Estadual nº 1876, de 09 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO ainda que persistam as circunstâncias anormais que caracterizaram e motivaram a Declaração Municipal de Situação de Emergência nas áreas do Município comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 029/2009-GP de 23 de junho de 2009.

Art. 2º - Ficam ratificadas e em vigor as demais disposições contidas no decreto supracitado, em razão de persistirem a Situação de emergência no Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

FRANCISCO CHAVES FRANCO

Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que no dia 23/10/2009, eu Antônio Valmir A. Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, autorizei a publicação do presente Decreto, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA.

Antonio Valmir Almeida da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a decisão proferida pelo Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, através da Portaria nº 2.281/2009-ADEPARÁ, de 27 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.493, de 28 de agosto de 2009, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2008/229532;

Considerando, ainda, o Parecer nº 769/2009 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", os servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Regional de Redenção/PFA de Conceição do Araguaia/PA, por transgressão disciplinar prevista no art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XXI, e 190, incisos I, IV, XIII e XVI, da Lei nº 5.810:

DEWIS EDUARDO SILVA DO ESPÍRITO SANTO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº 54186786;

SÉRGIO DA COSTA PINTO CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária - Médico Veterinário, matrícula nº 55589394.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Substitui membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará-IASEP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 1.517-Gab.Pres., de 12 de novembro de 2009, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº. 7.290/2009, que alterou a Lei nº. 6.571, de 8 de agosto de 2003;

Considerando os termos do Parecer nº. 782/2009 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará os membros a seguir relacionados:

Representante da Secretaria de Estado de Governo

Suplente: ÂNGELO DEMÉTRIO DE ALBUQUERQUE

CARRASCOSA

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda

Suplente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO